



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº005/89

Dispõe sobre ajuda financeira para transporte de estudantes universitários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao transporte de estudantes universitários será concedido ajuda de 40% sobre o valor total pago mensalmente ao transportador, no percurso Conceição do Castelo-Venda Nova do Imigrante, Cachoeiro de Itapemirim e vice-versa.

Art. 2º - O meio de transporte usado será contratado conjuntamente com o Município de Conceição do Castelo, ficando o processo licitatório à cargo desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 3132 - Outros serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 1989.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal